

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 542 / 2025 / CGM / GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de contratação direta de serviço, por inexigibilidade, Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

REFERÊNCIA: Processo nº 2914360/2025

SECRETARIA: SEMSU

OBJETO: Aquisição de Instrumento de menor potencial ofensivo (I.M.P.O), Espargidor de Agentes Químicos – GL-108 CS MED I-REF – SPRAY LACRIMOGENEO MED,

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art.º 74, I;

REGULAMENTO APLICÁVEL: Norma de Procedimento SCL – NP 08 e SCL – NP 13

Relatório Sintético de Análise de Cumprimento das Normas de Procedimentos SCL – NP 08 e SCL – NP 13

ITEM	Descrição	SIPAD (Sequência)	Obs.
1	Documento de Formalização de Demanda e/ou Estudo Técnico Preliminar	zero	-
2	Termo de Referência	zero	-
3	Código	3	-
4	Estimativa de Despesa	zero	Obs.
5	Mapa de preços	13	Obs.
6	Comprovar habilitação jurídica	-	Obs.
7	Comprovar habilitação fiscal, socia e trabalhista	Zero e 13	Obs.
8	Comprovar habilitação econômico-financeira	-	Obs.
9	Parecer técnico com a Razão da escolha do contratado	zero	-
10	Parecer técnico com a Justificativa de Preço	zero	-
11	Minuta de contrato	zero	-
12	Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM	14	-
13	Requisição de Compras e/ou Serviços	9	-
14	FIPO	9	-
15	Nota de Reserva	11	-
Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, inciso I		SIPAD (Sequência)	Obs.
16	Aquisição conforme atestado de comprovação de exclusividade	zero	-
ITEM	Decreto Municipal nº 24.549/2025	SIPAD (Sequência)	Obs.
17	Art. 3º - Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos	8	-

ORIENTAÇÕES

A Controladoria Geral do Município - CGM faz análise dos aspectos formais com base nos documentos digitalizados e anexados no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento dos procedimentos, inerentes a Normas de Procedimentos SCL NP 08 e SCL NP 13 e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram, levando em conta os atributos de presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.

Antes de vir à CGM, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo foi analisada pela d.ª PGM, conforme Parecer Jurídico N.º 729/2025 (sequência 14 – SIPAD), **com recomendações que deverão ser observadas pela Secretaria Requisitante.**

Saliente-se que o ônus recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade, utilizando seus métodos para garantir o interesse público.

A análise desta Controladoria restringiu-se aos aspectos formais pertinentes à Contratação Direta, não abrangendo questões jurídicas e/ou critérios de conveniência e oportunidade.

Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

CONCLUSÃO

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria. Ressaltamos ainda que a Secretaria deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao art. 72, parágrafo único e do art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

[Redacted signature block]

Vitória/ES, 23 de maio de 2025.

Wildson de Lima Ribeiro
Auditor de Controle Interno
Controladoria Geral do Município – CGM/GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por WILDSON DE LIMA RIBEIRO, CPF: ***.96.177-** em 23/05/2025 11:37:44. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
48B36B84-DA4B-46AD-8753-CEBC11F62FFE